



ANAC
Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

PORTARIA ANAC N° 1803/SIA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Renova a inscrição do Aeródromo Privado Fazenda Barriguda (GO) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo n° 60800.015147/2010-91,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Aeródromo Privado Fazenda Barriguda (SJGY);
- II - município(UF): São Domingos (GO);
- III - proprietário: Luiz Hohl;
- IV - ponto de referência: 13° 42' 28" S / 046° 44' 09" W;
- V - dimensões da pista de pouso e decolagem: 800 x 30 metros;
- VI - elevação: 599 metros;
- VII - natureza do piso: cascalho;
- VIII - designação da pista: 11/29;
- IX - resistência do pavimento: 5700Kg/0,50MPa;
- X - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2° A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária